

Visitas organizadas ao Mercado do Bolhão

Normas

1. Enquadramento

O Mercado do Bolhão é tradicionalmente um eixo do comércio local da cidade do Porto, dotado de uma grande centralidade geográfica e social onde, para além da compra e venda de produtos alimentares, existe uma grande teia de relações entre os comerciantes e a comunidade.

Objeto de uma profunda intervenção de restauro e de modernização, o Mercado do Bolhão é um espaço dinamizador da economia e da comunidade local ao nível, designadamente da fixação de emprego, do escoamento das produções locais, da criação de riqueza, de atração turística, com uma oferta comercial diferenciada e abrangente, permitindo aos seus clientes, uma interação permanente com os comerciantes e a satisfação de um vasto leque de necessidades num único local.

Considerando que a reabertura do “renovado e modernizado” Mercado do Bolhão, permitiu a devolução do mercado de frescos à cidade do Porto, pretende-se com estas normas de utilização, definir regras que permitam compatibilizar o normal funcionamento do tradicional mercado com a diversidade de clientes que a ele diariamente recorre, em simultâneo com visitas organizadas de grupos turísticos que procuram conhecer um espaço histórico da cidade, ícone do património material e imaterial da cidade.

A Go Porto, EM entidade gestora do Mercado do Bolhão a quem a Câmara Municipal do Porto atribuiu as competências delegadas para a regulação do funcionamento do Mercado do Bolhão, entende necessário estabelecer os princípios orientadores das visitas guiadas por forma a diminuir o impacto que as mesmas possam ter no seu normal funcionamento neste “renovado” polo de atração turística da cidade,

2. Horário das visitas

As visitas podem ser realizadas de segunda a sexta-feira, entre as 08.00h às 18.30h, sempre em horário a definir pela entidade gestora e de acordo com o normal funcionamento do Bolhão – mercado de frescos.

Considerando que cada visita tem uma duração máxima de 45 minutos, os horários dos agendamentos serão:

8:00 | 8:45 | 9:30 | 10:15 | 11 | 11:45 | 12:30 | 13:15 | 14h | 14:45 | 15:30 | 16:15 | 17 | 17:45 | 18:30

Ao sábado podem ser realizadas entre as 08h e as 17:00h, uma vez que o Mercado encerra às 18h.

8:00 | 8:45 | 9:30 | 10:15 | 11 | 11:45 | 12:30 | 13:15 | 14h | 14:45 | 15:30 | 16:15 | 17

3. Marcação das visitas

- a) Todas as visitas a efetuar por grupos turísticos, devem ser objeto de uma marcação prévia junto do Balcão de Informações do Mercado do Bolhão, junto da entrada da Rua Formosa, ou mediante email a remeter para o seguinte endereço de correio eletrónico atendimento@mercadobolhao.pt ou, ainda, através de contacto telefónico para 223 326 024 e ;
- b) Cada grupo turístico deverá ser constituído, no mínimo, por dez pessoas e por um máximo de quinze pessoas, acompanhadas por Guia;

- c) As marcações devem ser realizadas com pelo menos 24 horas úteis de antecedência sobre a data pretendida, e ficam sujeitas a confirmação;
- d) No ato da marcação o Operador/Guia Turístico deverá indicar os seguintes elementos:
 - i. Designação da empresa, marca, morada e número de pessoa coletiva (se aplicável) da entidade que solicita a marcação da visita;
 - ii. Identificação do Guia que acompanhará a visita;
 - iii. Identificação do tipo de visita/turista em causa. Designadamente se são turistas comuns ou especializados (arquitetura, património, gastronomia, história, entre outras) e sua nacionalidade.
 - iv. Número de visitantes que integrará o Grupo Turístico.
- e) No máximo, serão admitidos 2 grupos em visita turística, em simultâneo, o que permite 30 visitas por dia durante a semana e 26 aos sábados;
- f) A entidade gestora do Mercado do Bolhão reserva-se no direito de limitar o número de vistas a realizar pelo mesmo operador turístico/guia **quatro** visitas por dia, por forma a permitir que um maior número de entidades o possa fazer.

4. Duração das visitas

As visitas, realizadas na presença do guia e sem desagregação do grupo, deverão ter uma duração máxima de 45 minutos no interior do Mercado do Bolhão, incluindo eventuais provas gastronómicas.

Para um melhor aproveitamento do tempo disponível, sugere-se que o enquadramento histórico do edifício possa ser feito previamente à entrada no edifício, no exterior.

Sem prejuízo dos 45 minutos supra estabelecidos como duração da visita guiada a entidade gestora nada tem a opor à presença dos turistas para além deste prazo, desde que de forma desagrupada, por forma a não perturbar o normal funcionamento e circulação dentro do mercado.

5. Regras a observar durante a visita

- a) Os Grupo turísticos deverão cumprir as indicações dos técnicos responsáveis relativamente à ocupação do espaço e, se for o caso, ao percurso a seguir durante a visita.
- b) Não é permitido usar megafone ou qualquer outro dispositivo que possa perturbar o normal funcionamento do mercado.

6. Entrada em vigor

Para permitir que os operadores turísticos se organizem para dar resposta a estas normas estabelecemos a sua entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2023.

7. Dúvidas

Quaisquer dúvidas ou questões que não encontrem resposta nas presentes regras deverão ser colocadas junto dos serviços da entidade gestora, utilizando os contactos supra identificados.

Porto, 23 de janeiro de 2023